SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018

Súmula: Regulamenta procedimentos referente à ocupação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI´s.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Planalto – Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os Procedimentos referente à ocupação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI´s.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de matrículas será regido pela presente instrução, cabendo sua execução à Secretaria Municipal da Educação de Planalto – Pr juntamente com os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI´s.

1.2. Os CMEI´s atendem crianças de 0 à 3 anos - Educação Infantil.

1.3. As aulas tem início às 07h 30min e término às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, de acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR com observância as normas fixadas pela SEED – Pr.

1.4. Organização das turmas:

No Berçário I serão atendidas crianças com até 1 ano de idade.
No Berçário II, III e IV serão atendidas crianças de 1 ano até 2 anos.
No Maternal I serão atendidas crianças de 2 anos até 3 anos.
No Maternal II serão atendidas crianças de 3 anos.

2 - DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DAS VAGAS

2.1. Para as vagas da Educação Infantil de crianças de 0 à 3 anos de idade, deverá ser realizado a pré matrícula, nos dias 21, 22 e 23 de Novembro, no CMEI de interesse, sendo classificados e aprovados conforme ordem definida abaixo:

I. Crianças cuja família possua renda per capita inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

II. Crianças cuja família seja beneficiária do programa social bolsa família;

III. Pais que comprovem que trabalham em período integral (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

IV. Pais que comprovem prestar jornada laboral inferior a oito horas (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

V. Criança cuja mãe, pai ou responsável tenha alguma deficiência física, mental, sensorial ou múltipla deficiência;

VI. Residir nos bairros próximos ao CMEI;

VII. Qualquer criança que se enquadrar na faixa etária oferecida pela CMEI.

§ 1º Será preenchida uma única ficha cadastral no CMEI de interesse com as informações da família solicitante de vaga, na qual serão pontuados os critérios acima, mediante apresentação dos documentos comprobatórios (lista em anexo)

§ 2º A veracidade dos incisos I a VII será aferida pela equipe da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o CMEI.

§ 3º Para comprovação de renda familiar de que trata o inciso I, do caput deste artigo, deverão se apresentados os seguintes documentos:

I – Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado, ou declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;

II – Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;

III – Profissional autônomo ou profissional liberal: declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;

IV – Trabalhador informal ou eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura;

V – Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;

VI – Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS: extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

VII – Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;

VIII – Desempregados que estiverem recebendo Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.2. Será garantida a vaga em caráter compulsório, para crianças deficientes (mediante apresentação no ato da inscrição, de Laudo Médico com CID) conforme Lei Federal nº 7.853/1989; A garantia em caráter compulsório será mediante a existência da vaga, neste caso a criança integrará a lista de espera com prioridade de classificação.

2.3. No caso de irmãos gêmeos a matrícula será assegurada aos dois - respeitando a lista de espera (mesmo que haja vaga para apenas um deles, ambos serão matriculados).

2.4. A lista de espera será atualizada sempre na medida em que as crianças que aguardam vagas são chamadas, bem como, com o cadastramento de novas crianças.

2.5. No surgimento de vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de

contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

Parágrafo único: Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro do CMEI.

3 – DAS MATRÍCULAS

3.1. A rematrícula para o ano letivo de 2019 será automática para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo de 2018 e manifestaram interesse em continuar na atualização dos dados cadastrais realizada no período de 10 a 14 de Dezembro de 2018.

3.2. Os pais ou responsáveis poderão efetivar a matrícula dos educandos com a apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia da Certidão de Nascimento da criança;

II – cópia de comprovante de energia elétrica (deverá ser recente – até três meses antecedentes à data de matrícula);

III – cópia do RG e CPF dos responsáveis;

IV – cópia da carteira de vacina da criança;

V – cópia do cartão do SUS da criança.

VI – declaração de vacina da criança (emitida pelo Posto de Saúde).

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos em deliberação da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação.

4.2. As denúncias de irregularidades deverão ser formalizadas por escrito e protocolizadas na Secretaria de Educação, para serem verificadas e apuradas.

Planalto – Pr, 12 de Novembro de 2018

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) ( ) Informal ( ) Autônomo(a), sem vínculo empregatício e exerço atividade de _____, com rendimento mensal de, aproximadamente, R$_____, nos seguintes horários:

Manhã: _____

Tarde: _____

Noite: _____

Declaro que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Planalto – Pr ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Nº _____ DATA: _____/_____/_____ **CADASTRO DE VAGA**

Nomes (Pais ou Responsáveis):	
Endereço:	
Rua:	**nº**
Bairro:	
Telefones:	
Recebe Bolsa Família?	**( )SIM ( )NÃO**
Rendimento mensal de, aproximadamente, R$	
Tem irmão que já estuda no CMEI?	**( )SIM ( )NÃO**

Nome da Criança:
Data de Nascimento:

Observações que julgar necessária:

_____ _____

Assinatura dos Pais/Responsáveis

_____

Assinatura Direção